



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 158, DE 17 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do item 40, do artigo 25 do Regimento Interno,

RESOLVE :

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para:

a) decidir os pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se casos de promoção, ascensão, transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão e redistribuição;

b) conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos em lei, à excessão dos Afastamentos para Servir a Outro Órgão ou Entidade e para Estudo ou Missão no Exterior; concessão de aposentadoria, de pensão e de auxílio-reclusão;

c) praticar atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações no fundamento legal da mesma;

d) autorizar e assinar, com o Ordenador de Despesas, as folhas de pagamento dos Juízes e servidores ativos e inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal da Região;

e) dar posse e conceder a prorrogação prevista no art. 13, § 1º, da Lei 8.112/1990, exceto quanto aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento superiores;

f) determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos em lei;

Art. 2º Autorizar o Diretor-Geral e subdelegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 1993.

MICHEL FRANCISCO MELIN ABURJELI
Presidente

(DJMG 18/06/1993)